

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2385/2017

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO DECRETO 2301/2017.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Quissamã, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atrasos na folha de Pagamento dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que a presente crise econômica nacional e a crise do mercado internacional do petróleo culminou na queda de receitas do Município, decorrente da redução dos repasses de recursos Federais e Estaduais, potencializando a inviabilidade na prestação de serviços públicos Federais e Estaduais, potencializando a inviabilidade na prestação de serviços públicos essenciais à população; e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal com estrita observância à supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a vigência das medidas administrativas constantes do Decreto nº 2301/2017.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2380/2017 Em 21 de Dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), para o ano de 2018 será reajustado em 2,8% (dois vírgula oito) nos termos do Decreto nº 1.410/10 e do artigo 5º da Lei 874 de 27 de dezembro de 2005, publicada em 29 de dezembro de 2005, conforme ANEXOS I, II e III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 21 de Dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I AO DECRETO 2380/2017

PRÉDIOS RESIDENCIAS

Valor em R\$ após o reajuste de 2,8%
(IPCA acumulado no período de
Dezembro de 2016 a Novembro de
2017), conf. Decreto 1.410/2010

De 0 a 30 KW/h	2,33
De 31 a 100 KW/h	7,03
De 101 a 200 KW/h	9,37
De 201 a 300 KW/h	16,40
De 301 a 400 KW/h	18,75
De 401 a 500 KW/h	25,79
De 501 a 600 KW/h	28,14
De 601 a 700 KW/h	35,17
De 701 a 800 KW/h	37,51
De 801 a 900 KW/h	44,56
De 901 a 1000 KW/h	46,90
De 1001 a 1200 KW/h	53,91
De 1201 a 1400 KW/h	56,29
De 1401 a 1600 KW/h	63,31
De 1601 a 1800 KW/h	70,33
A partir de 1801 KW/h	93,81

ANEXO II AO DECRETO 2380/2017

PRÉDIOS COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

Valor em R\$ após o reajuste de 2,8%
(IPCA acumulado no período de
Dezembro de 2016 a Novembro de
2017), conf. Decreto 1.410/2010

De 0 a 30 KW/h	9,37
De 31 a 50 KW/h	14,06
De 51 a 100 KW/h	23,45
De 101 a 250 KW/h	28,14
De 251 a 350 KW/h	32,81
De 351 a 450 KW/h	37,51
De 451 a 600 KW/h	46,90
De 601 a 800 KW/h	56,29
De 801 a 900 KW/h	60,98
De 901 a 1.000 KW/h	70,33
De 1001 a 1.500 KW/h	75,04
A partir de 1.501 KW/h	93,81

ANEXO III AO DECRETO 2380/2017

PRÉDIOS INDUSTRIAIS

Valor em R\$ após o reajuste de 2,8%
(IPCA acumulado no período de
Dezembro de 2016 a Novembro de
2017), conf. Decreto 1.410/2010

De 0 a 30 KW/h	9,37
De 31 a 200 KW/h	14,06
De 201 a 1.000 KW/h	18,75
De 1001 a 3.000 KW/h	23,45
De 3001 a 5.000 KW/h	46,90
De 5001 a 8.000 KW/h	93,81
De 8001 a 10.000 KW/h	140,73
De 10.001 a 15.000 KW/h	187,63
De 15.001 a 20.000 KW/h	234,54
De 20.001 a 30.000 KW/h	281,45
De 30.001 a 80.000 KW/h	328,38
De 80.001 a 120.000 KW/h	375,27
De 120.001 a 150.000 KW/h	422,18
De 150,001 a 200.000 KW/h	469,09
De 200,001 a 300.000 KW/h	516,02
De 300,001 a 400.000 KW/h	562,90
A partir de 400.001 KW/h	703,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2384/2017 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º – É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 (sexta-feira) de janeiro de 2018.

Art. 2º – A critério dos respectivos chefes, o expediente será normal nas repartições/setores em que as atividades não possam ser suspensas, em virtude das exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.027/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: fica revogada a Portaria nº 15.012/2017 de 11 de dezembro de 2017, publicada no D.O. do Município de Quissamã, em 12/12/2017, edição nº 254.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 117/2017
Processo nº 7505/2017

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de Materiais Permanentes (Educação Inclusiva) para as escolas de ensino da Rede Municipal, em favor da empresa:

. ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COM. E SERV. LTDA-ME R\$ 34.981,68

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de Dezembro de 2017.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 130/2017
Processo nº 8358/2017

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares entre outros, destinados as Unidades de Saúde, em favor das empresas:

. ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME R\$ 26.580,50
. ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COM. E SERV. LTDA-ME R\$ 29.418,75
. CONNECTION QUISSA COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-ME. R\$ 16.696,00

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de Dezembro de 2017.

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia
Secretário Municipal de Saúde
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 133/2017
Processo nº 10.888/2017

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de equipamentos para atender as escolinhas e eventos realizados pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, em favor das empresas:

. A. C. BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP.....R\$ 24.420,00;
. ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA ME.....R\$ 40.074,22;
. LM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.....R\$ 11.370,00.

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de Dezembro de 2017.

Cássio Marins Reis
Coordenador Especial de Esporte e Juventude
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 126/2017
Processo nº 9857/2017

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de licença para software antivírus para a segurança da informação dos servidores, computadores e periféricos da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, em favor da empresa ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 28 de dezembro de 2017.

Márcio Oliveira Pessanha
Secretário Municipal de Governo
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 15.033/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença Maternidade da senhora JULIANA DOS SANTOS SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR, mat. nº 6108, por 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de dezembro de 2017, de acordo com a Lei nº 1.131/2009 de 24/10/2009, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, processo nº 11.360/2017.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 15.031/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: transferir o servidor LEANDRO CARLOS DA SILVA SOUZA, mat. nº 2288, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1726 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Extingue a Escola Municipal Professora Maria Elza Cunha Carneiro da Silva e cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica extinta a Escola Municipal Professora Maria Elza Cunha Carneiro da Silva, a partir do ano letivo de 2017, localizada na Fazenda Santa Tereza, São Miguel, deixando de integrar a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. No prédio anteriormente ocupado pela Escola Municipal Professora Maria Elza Cunha Carneiro da Silva, passará a funcionar o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ, que se destina ao atendimento educacional especializado de alunos que possuem necessidades educacionais especiais, matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.028/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Dispensar por justa causa, a servidora RAÍSSA JORGE ALVARENGA, mat. n° 1782, Professor I, lotada no C.M.E.I. MANOEL RIBEIRO, a partir de 27 de dezembro de 2017, de acordo com o processo n° 6221/2017.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.029/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: permutar as servidoras abaixo relacionadas:

- Leila Márcia Lêdo Silva, mat. n° 1517, Enfermeira – Prefeitura Municipal de Quissamã, com Natália Villaça Alves, mat. n° 10559, Enfermeira – Prefeitura Municipal de Macaé, a contar de 20 de dezembro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.030/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Em referência ao Processo Disciplinar n° 5332/2017, com base no Relatório da Comissão Permanente Disciplinar e manifestação da Procuradoria Geral do Município, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.032/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: prorrogar a PORTARIA Nº 14.800/2017 de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.do Município de Quissamã, edição n° 164, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2017, tendo em vista a Conselheira Tutelar Juliana dos Santos Silva, mat.n° 6108, está em prorrogação da Licença Maternidade, de acordo com a Lei n° 1.131/2009 de 24/10/2009.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



**DÊ UMA PROVA DE AMOR À VIDA:
PREVINA-SE
MÊS DE LUTA CONTRA A AIDS**

DEZEMBRO VERMELHO

